

Edital 04/2022
Chamada Pública de Projetos

EDITAL DE APOIO DE PEQUENOS PROJETOS

LIRA – LEGADO INTEGRADO DA REGIÃO AMAZÔNICA

Parceiros Financiadores

**FUNDO
AMAZONIA**

GORDON AND BETTY
MOORE
FOUNDATION



1. CONTEXTO

- 1.1. O presente Edital é resultado de um arranjo de parceria entre o IPÉ - Instituto de Pesquisas Ecológicas, a Fundação *Gordon and Betty Moore* e Fundo Amazônia visando promover a manutenção da paisagem, a conservação da biodiversidade, as funções climáticas e o desenvolvimento socioambiental e cultural de povos e comunidades tradicionais da Amazônia.
- 1.2. Neste contexto, foi criado o Projeto LIRA - Legado Integrado da Região Amazônica - com o objetivo de ampliar a efetividade de gestão de 86 áreas protegidas, entre unidades de conservação e terras indígenas.
- 1.3. Esta Chamada Pública foi concebida para selecionar associações indígenas e extrativistas para serem parceiros e que queiram compor essa iniciativa, atuando em rede para potencializar os resultados de conservação das Áreas Protegidas da Amazônia.
- 1.4. As organizações interessadas em submeter proposta a este Edital devem construir Propostas de Projeto que explorem as sinergias e alavanquem oportunidades nas áreas protegidas prioritárias estabelecidas pelo projeto (Anexo I).

2. OBJETO DO APOIO

- 2.1. O objeto deste Edital consiste em selecionar Propostas de Projeto que promovam ações que deverão contribuir para:
 - a. Fortalecimento dos espaços de tomada de decisão participativa que contribua com a governança do território;
 - b. Promoção de atividades produtivas sustentáveis em acordo com a categorias da UCs e o previsto nos planos de manejo/uso ou nos PGTAs no caso de terras indígenas;
 - c. Promoção social e segurança alimentar através do uso sustentável dos recursos naturais, sempre em acordo com as práticas culturais tradicionais e o estabelecido em planos de manejo e PGTAs.

- d. Apoio e estruturação de negócios comunitários sustentáveis.
- e. Proteção territorial e vigilância através do fortalecimento da capacidade das organizações indígenas e comunitárias para atuarem de forma preventiva às ameaças do território;
- f. Gestão do conhecimento através de intercâmbios, trocas de experiências, comunicação e publicações.

3. PÚBLICO ALVO E PRIORIZAÇÃO TERRITORIAL

- 3.1. As propostas e atividades apoiadas devem ter por finalidade a promoção de benefícios diretos a grupos sociais fragilizados, prioritariamente povos e comunidades tradicionais.
- 3.2. Estejam enquadradas dentro das áreas protegidas dos blocos listados no Anexo I.

4. VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os recursos têm caráter não reembolsável e são oriundos da Fundação Gordon e Betty Moore.
- 4.2. Como gestor dos recursos deste Edital, caberá ao IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas celebrar os Termos de Parceria diretamente com as organizações selecionadas e acompanhar a execução físico-financeira dos projetos selecionados.
- 4.3. O valor para investimento por projeto é de no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4.4. As propostas devem ter prazo de execução máximo de 12 (doze) meses.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A Proponente desta Chamada Pública só poderá ser pessoas jurídicas constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano, devidamente inscritas no registro competente, tais como:
- Associações civis, representantes de comunidades indígenas;
 - Associações civis representantes de comunidades extrativistas;
 - Cooperativas;
 - Organizações da sociedade civil locais.
- 5.2. Não poderão ser apoiados: (i) outros tipos de pessoas jurídicas além das acima definidas, tais como, igrejas, sindicatos e entes públicos; e (ii) pessoas jurídicas enquadradas formalmente dentre as elencadas no item 5.1, mas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Chamada.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e deve ser feita em duas etapas: 1) Manifestação de Interesse **até às 23h59, horário de Brasília do dia 17 de julho de 2022.**

- 6.1. A inscrição da Proposta de Projeto será somente por meio do endereço eletrônico (lira.edital@ipe.org.br), dentro do prazo e deverá conter os seguintes documentos (Anexo II):
- Formulário de Manifestação de Interesse;
 - Documento que comprove que a organização foi constituída há, pelo menos, 1 (um) ano;
 - Estatuto consolidado e eventuais alterações posteriores, devidamente registrados;
 - Atos de eleição dos representantes dos órgãos deliberativos e executivos da Instituição Proponente, devidamente registrados;
 - Carta de recomendação do órgão gestor ou de outra organização.
- 6.2. A lista completa de documentos necessários à participação neste Edital deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

- 6.3. Não será permitida a complementação de documentos após a data limite da manifestação de interesse. A não apresentação de todos os documentos desabilitará a inscrição.
- 6.4. Propostas enviadas após o prazo de inscrição não serão consideradas.
- 6.5. O IPÊ manterá no *site* (<http://lira.ipe.org.br>) um canal aberto por e-mail, telefone e whatsapp para consultas e dúvidas sobre o Edital.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Proposta de Projeto deve ter como foco a consolidação da efetividade de gestão das áreas protegidas e as ações precisam vincular-se a:
 - a. Uma ou mais áreas protegidas estabelecidas no Anexo I;
 - b. Uma ou mais atividades descritas no item 2.1 deste edital.
- 7.2. As propostas submetidas deverão prever que os recursos sejam aplicados majoritariamente em ações finalísticas e que gerem impactos positivos diretos aos beneficiários finais.
- 7.3. Cada Organização Proponente poderá submeter, no âmbito do presente Edital, apenas **uma** proposta de projeto.
- 7.4. Cada Organização Proponente assume a responsabilidade pela elaboração e implementação da proposta, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas, entre outras atribuições:
 - a. Definição da estratégia de atuação;
 - b. Aquisição de bens e/ou contratação de serviços para execução do projeto e sua gestão financeira;
 - c. Elaboração dos relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de implementação da proposta;

- d. Monitoramento de performance da proposta com base em indicadores previamente definidos;
 - e. Manter e zelar pela regularidade ambiental do projeto apoiado durante toda a sua execução.
 - f. Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento das exigências estabelecidas para a proposta, bem como para sua implementação, monitoramento e prestação de contas;
- 7.5. Não serão financiadas ações que já sejam atendidas pelas outras Chamadas Públicas do projeto LIRA, ou qualquer outra ação que tenha algum investimento do Fundo Amazônia. Se houver alguma sobreposição será solicitada alteração ou exclusão.

8. CATEGORIAS DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São itens financiáveis:

- a. **Pessoal:** Despesas com salários brutos, encargos patronais e benefícios dos funcionários da instituição envolvidos diretamente na execução do projeto, contratados sob o regime celetista.
- b. **Consultoria e prestação de serviços:** despesas com contratação de consultores (modalidade Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) para execução direta das atividades do Projeto.
- c. **Viagens:** são consideradas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem durante atividades do projeto, excluindo-se viagens relacionadas a atividades institucionais.
- d. **Compras e serviços especiais:** esta categoria destina-se a compras de equipamentos, materiais e insumos necessários para uso comunitário, além de serviços gerais de reforma e manutenção de infraestrutura comunitária e de uso público.
- e. **Comunicação:** incluem-se as despesas com atividades de comunicação previstas no projeto, como por exemplo: ações de divulgação, despesas com editoração, diagramação, layout, impressão e distribuição de publicações cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao projeto, bem como despesas relativas a seminários, eventos, reuniões e workshops organizados pelas entidades e no âmbito do projeto.

- f. Despesas Administrativas: são consideradas aqui as despesas indiretas à execução do projeto, tais como custos administrativos da organização e custeio com manutenção de escritórios locais. O valor total das despesas administrativas não pode exceder o percentual de 15% do valor do projeto.

8.1.1. As despesas referentes a pessoal, consultoria e prestação de serviços devem corresponder à qualificação técnica necessária para a execução no projeto, além de ser compatível com o valor de mercado da região onde atua.

8.2. Itens não financiáveis:

- a. Pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de sua função pública;
- b. Despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;
- c. Pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto. Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.;
- d. Viagens para atividades institucionais não relacionadas ao projeto;
- e. Importados com similar nacional.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1. O Edital ocorrerá em quatro etapas:

- a. Manifestação interesse;
- b. Encontros Técnicos para elaboração das Propostas de Projeto
- c. Apresentação das Propostas de Projetos
- d. Contratação dos projetos selecionados

9.2. A etapa de **Manifestação de Interesse** consistirá na apresentação dos documentos de constituição da organização, da experiência e histórico de atuação e um resumo da ideia de proposta de projeto. Os documentos a serem apresentados estão descritos no Anexo II. **O prazo de envio é 17 de julho de 2022.**

9.3. Os critérios que serão considerados para a habilitação das organizações para a próxima etapa são:

Critérios de Avaliação
Experiência da organização na área de abrangência do projeto
Representatividade da organização em relação ao público beneficiário
Experiência e histórico de atuação em temas socioambientais
Capacidade institucional e estrutura mínima para apoiar a realização das atividades previstas no termo de parceria
Ser considerada uma instituição idônea e apresentar boa relação com as comunidades locais
Não ter histórico de conflitos de interesse com a área protegida, apresentando certidão negativa de infrações ambientais

9.4. A habilitação das organizações será realizada pelo IPÊ a partir dos documentos entregues e o atendimento a todos os critérios apresentados no item 9.2.

9.5. A etapa de **Encontros Técnicos** consistirá na participação de representantes das organizações habilitadas de encontros para uma capacitação em elaboração de projetos. Serão realizados 3 encontros virtuais de 3 horas cada, no período da tarde.

- 9.6. Poderão participar dos encontros até dois representantes de cada instituição. Quem não puder participar dos encontros não serão desclassificados e poderão apresentar proposta de projetos.
- 9.7. A etapa de **Apresentação da Proposta de Projeto** consistirá na apresentação da proposta por email eletrônico (lira.edital@ipe.org.br) até às **23h59 do dia 14 de agosto de 2022**, a partir dos seguintes documentos:
- Formulário de Apresentação da Proposta de Projeto
 - Planilha orçamentária
- 9.8. O modelo de formulário e planilha orçamentária será enviado por e-mail no dia da divulgação do resultado de habilitação das organizações.
- 9.9. Os critérios que serão considerados para seleção das propostas de projetos são:

Critérios de Avaliação
Contribuição relevante ao território em relação às linhas temáticas do edital
Coerência entre o contexto apresentado, os objetivos do projeto e os produtos gerados
Qualidade do projeto e adequação às linhas temáticas do edital
Caráter de inovação e/ou possibilidade de replicação do projeto
Adequação entre atividades propostas e equipe executora
Adequação entre atividades propostas e cronograma de execução

- 9.10. A seleção das propostas de projeto será realizada pelo IPÊ e a Fundação Gordon e Betty Moore.
- 9.11. Cada critério receberá uma nota de 1 a 3 (onde a nota 1 indica baixo atendimento e a nota 3, alto atendimento). A pontuação final das propostas será obtida a partir da soma das pontuações de cada critério.
- 9.12. A lista de selecionados será homologada pela Diretoria do IPÊ e Comitê de Doadores do LIRA.
- 9.13. Após a seleção dos projetos o IPÊ pode solicitar ajustes nas propostas.
- 9.14. A etapa de **Contratação** dos Projetos selecionados será por meio deste Edital firmarão Termo de Parceria com o IPÊ.
- 9.15. Os documentos necessários para a Etapa de Contratação estão listados no Anexo IV.
- 9.16. O IPÊ se recusará a assinatura do Termo de Parceria, mesmo se o proponente tiver cumprido todas as exigências da Chamada quando não entregar todos os documentos exigidos no Anexo IV.
- 9.17. O termo de Parceria terá duração de 12 meses, para conclusão de atividades previstas na proposta. Haverá possibilidade de prorrogação, devidamente justificada pelo proponente e aprovada pelo IPÊ. Os recursos não utilizados até o final do projeto serão devolvidos ao IPÊ.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. Esta Chamada de Projetos seguirá o seguinte cronograma e etapas:

Lançamento da Chamada	20/06/2022
Período de esclarecimentos e envio da manifestação de interesse do edital	de 20/06/2022 a 17/07/2022
Divulgação do resultado da manifestação de interesse – organizações habilitadas	19/07/2022
Período de esclarecimentos e apresentação dos projetos	de 20/07/2022 a 14/08/2022
Encontros técnicos com as organizações para instruir sobre como elaborar a proposta de projeto	3 encontros nos dias 1, 4 e 5/08/2022
Divulgação dos projetos selecionados	19/08/2022

11. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS

- 11.1. A solicitação e a liberação de recursos do Projeto serão feitas conforme o cronograma de desembolso apresentado e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Parceria.
- 11.2. O IPÊ realizará o acompanhamento técnico e financeiro de todos os projetos selecionados por este Edital. Este acompanhamento inclui:
- Reuniões com equipe executora do projeto;
 - Visitas a campo e participação em marcos do projeto;
 - Recepção e aprovação de Relatórios Técnicos;
 - Recepção e aprovação de Prestação de contas.
- 11.3. Durante o período de execução do projeto a organização participará de uma Trilha Formativa para aprimoramento das capacidades de gestão técnica, administrativa e financeira da organização.
- 11.4. O IPÊ poderá realizar auditoria financeira no projeto de forma direta ou por meio de empresa especializada.

- 11.5. O IPÊ realizará o Monitoramento e Avaliação de Resultados de todos os projetos, utilizando sistema próprio de avaliação de desempenho da carteira de projetos a ser discutido em parceria com as instituições aglutinadoras.

12. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. O prazo para apresentação de recursos será de cinco dias úteis, contado a partir da data de publicação do edital e da divulgação dos projetos classificados.
- 12.2. Os recursos devem ser encaminhados ao IPÊ por meio do site (<http://lira.ipe.org.br>), no espaço específico para o assunto.
- 12.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IPÊ (<http://lira.ipe.org.br>).
- 12.4. Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados. O IPÊ não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

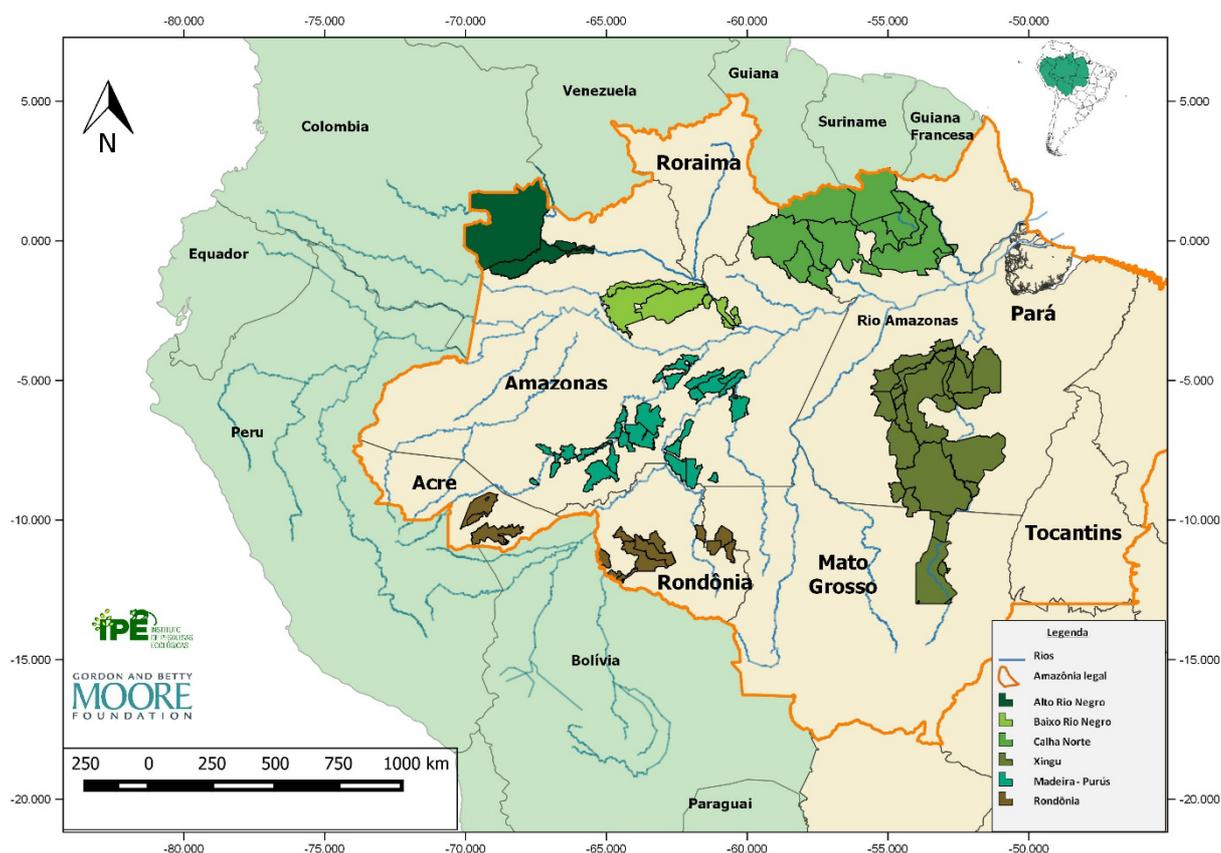
- 13.1. O IPÊ utilizará somente os meios digitais para comunicação sobre a Chamada, desde a divulgação do edital até a apresentação dos resultados de seleção: o site do IPÊ e suas redes sociais.
- 13.2. Revogação ou anulação do Edital de seleção.
- a. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IPÊ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais

e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Comitê Técnico de Avaliação e Seleção de Projetos.

- 13.4. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do Termo de Parceria, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.
- 13.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro de Nazaré Paulista-SP.

ANEXO I

LISTA DAS ÁREAS PROTEGIDAS E BLOCOS PRIORITÁRIOS DO LIRA



BLOCO ALTO RIO NEGRO

- TI Alto Rio Negro
- TI Médio Rio Negro I
- TI Médio Rio Negro II

BLOCO BAIXO RIO NEGRO

- Parest R. Negro S. Sul
- Parest R. Negro S. Norte
- Parna Anavilhanas
- Parna Jaú
- RDS Amanã



RDS do Rio Negro
RDS Poranga-Conquista
Resex Unini

BLOCO RONDÔNIA-ACRE

Parest Guajará-Mirim
Parna Pacaás Novos
Resex Rio Cautário
TI Igarapé Lourdes
TI Pacaás Novos
TI Rio Guaporé
TI Roosevelt
TI Sete de Setembro
TI Urueuwauwau
TI Zoró
Flona Macauã
Flona São Francisco
Resex Cazumbá-Iracema
Resex Chico Mendes

BLOCO MADEIRA-PURUS

Flona Balata Tufari
Flona Humaitá
Flota Canutama
Flota Tapauá
Parest Matupiri
RDS do Juma
RDS do Rio Amapá
RDS do Rio Madeira
RDS Igapo Açú



RDS Matupiri
RDS Piagaçu Purus
Resex Canutama
Resex do Médio Purus
Resex Ituxi
TI Caititu
TI Camicua
TI Diajui
TI Ipixuna
TI Nove de Janeiro
TI Seruini/Mariene
TI Tenharim Igarapé Preto
TI Tenharim Marmelos
TI Água Preta/Inari

BLOCO NORTE DO PARÁ

Esec do Jari
Esec Grão Pará
Flota Faro
Flota Paru
Flota Trombetas
Rebio Maicuru
TI Nhamundá Mapuera
TI Trombetas-Mapuera
TI Tumucumaque
TI Paru D'este
Ti Katxuyana-Tunayana

BLOCO XINGU

Esec Terra do Meio



Flona Altamira
Flota do Iriri
Parna Serra do Pardo
Rebio Serra do Cachimbo
Resex do Rio Iriri
Resex Rio Xingu
Resex Riozinho de Anfrizio
TI Apterewa
TI Arara
TI Araweté
TI Badjônkore
TI Batovi
TI Baú
TI Cachoeira Seca do Iriri
TI Capoto Jarina
TI Kararaô
TI Kayapó
TI Koatinemo
TI Kuruáya
TI Menkragnoti
TI Panará
TI Pequizal do Navorutu
TI Xingu
TI Trincheira Bacajá
TI Wawi
TI Xipaia

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A ETAPA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

1. Formulário de Manifestação de Interesse;
2. Documento que comprove que a organização foi constituída há, pelo menos, 1 (um) ano;
3. Estatuto consolidado e eventuais alterações posteriores, devidamente registrados;
4. Atos de eleição dos representantes dos órgãos deliberativos e executivos da Instituição Proponente, devidamente registrados;
5. Carta de recomendação do órgão gestor ou de outra organização.

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS PARA FIRMAR TERMO DE PARCERIA DO PROJETO

1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
3. Comprovação de que se encontra em dia com a entrega da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);